



Estado do Acre

**Prefeitura Municipal de Mâncio Lima**

Lei Nº 10/77 de 10 de novembro de 1977

"Cría Diárias para o Prefeito Municipal e funcionários Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado as Diárias do Prefeito Municipal e funcionários Municipais.

Art. 2º - O valor das citadas Diárias, serão de conformidade com o desdobramento constante da tabela em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima, 10 de novembro de 1977

*Raílda Pereira da Silva*  
Raílda Pereira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Acre

**Prefeitura Municipal de Mancio Lima**

A N E X O

T A B E L A

Valor das Diárias

1	-	Prefeito Municipal		
	-	Dentro do Estado ( Município de Cruzeiro do Sul	Cr\$	150,00
	-	Demais Município	"	300,00
	-	Capital do Estado	"	600,00
	-	Fora do Estado	"	800,00
II	-	Funcionários Municipal		
	-	Município de Cruzeiro do Sul	Cr\$	50,00
	-	Capital do Estado	"	150,00
	-	Fora do Estado	"	300,00

Mancio Lima, 10 de novembro de 1977

*Raílda Pereira da Silva*  
Raílda Pereira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL